Contas.

Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 1.720, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1982 =

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Adamantina para o exercício de 1983"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º O Orçamento Geral do Município de Adamantina, para o exercício financeiro de 1983, estima a receita e fixa a despesa em Cr$ 660.000.000,00 (seiscentos e sessenta milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ARTIGO 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITA DOS ÓRGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - RECEITAS CORRENTES			Cr$	654.900.000,00
11 - Receita Tributária	Cr$	187.400.000,00		
12 - Receita Patrimonial	Cr$	6.900.000,00		
14 - Transferências Correntes	Cr$	432.000.000,00		
15 - Outras Receitas Correntes	Cr$	28.600.000,00		
II - RECEITAS DE CAPITAL			Cr$	5.100.000,00
23 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$	2.400.000,00		
24 - Transferências de Capital	Cr$	2.700.000,00		
TOTAL.....			Cr$	660.000.000,00

II - RECEITA DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (exclusive transferências)

Instituto Municipal de Previdência de Adamantina - IMPA

I - RECEITAS CORRENTES	Cr$	129.000.000,00		
Menos Transferências do Município	Cr$	40.000.000,00	Cr$	89.000.000,00

DE TRANSPORTE Cr$ 89.000.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL Cr$ -

TOTAL ..... Cr$ 89.000.000,00

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina - FAFIA

I - RECEITAS CORRENTES Cr$ 55.775.000,00

II- RECEITAS DE CAPITAL Cr$ -

TOTAL ..... Cr$ 55.775.000,00

TOTAL das Entidades da Administração Indireta ..... Cr$ 144.775.000,00

TOTAL GERAL ..... Cr$ 804.775.000,00

ARTIGO 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa	Cr$ 23.488.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr$ 209.322.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr$ 105.570.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$ 140.590.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr$ 25.390.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr$ 70.600.000,00
16 - Transporte	Cr$ 85.040.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cr$ 660.000.000,00

II - DESPESAS DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - POR FUNÇÕES

Instituto Municipal de Previdência de Adamantina - IMPA

15 - Assistência e Previdência	Cr$ 129.000.000,00	
Menos transferências do Município	Cr$ 40.000.000,00	Cr$ 89.000.000,00

Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina - FAFIA

08 - Educação e Cultura	Cr$ 54.825.000,00	
15 - Assistência e Previdência	Cr$ 950.000,00	Cr$ 55.775.000,00
TOTAL DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....		Cr$ 144.775.000,00
TOTAL GERAL		Cr$ 804.775.000,00

ARTIGO 4º O Poder Executivo é autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

a) - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;

b) - Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 08 de novembro de 1982.

BENEDITO OCTAVIO GUIZELINI
Prefeito do Município

ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

ATO PUBLICADO
EM ___/___/1982.